



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 41.590
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A UNIÃO BRASIL sob a denominação fantasia de União Brasil Karate-Do Shitoryu Kai, e sigla UBKS, é uma Organização da Sociedade Civil, constituída em 17 de janeiro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e de duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Alfredo Folchini, nº 1208, Bairro Estância Jockey Clube, Bloco A, Térreo, cidade de São José do Rio Preto, CEP 15081-500 e filial na rua D. Pedro II, 2455, centro, no município de Mirassol/SP, Cep 15130-029.

Parágrafo único - A UNIÃO BRASIL poderá obter e manter representantes e criar filiais/sub- sedes em quaisquer cidades e estados do Brasil e do exterior.

Artigo 2º. As atividades da UNIÃO BRASIL são regidas pelo disposto em seu Estatuto Social: Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Capítulo II - OBJETIVO E FINALIDADES

Artigo 3º. A UNIÃO BRASIL tem por objetivo desenvolver, coordenar, fiscalizar, administrar e executar ações e projetos nas áreas de Educação, Esporte, Cultura, Artes, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Tecnologia e Comunicação, visando sua aplicação em favor do desenvolvimento do Brasil e de outros países, através de atividades socioeducacionais, da inserção de estudantes no mercado de trabalho, de coordenação e promoção de ações de apoio pedagógico, conscientização e inclusão social.

Para tanto, a UNIÃO BRASIL tem como finalidade:

- I) Promover, organizar, coordenar, fiscalizar e realizar atividades socioeducacionais, culturais, artísticas, assistenciais, ambientais, turísticas, tecnológicas, científicas, recreativas, esportivas amadoras ou de alto rendimento, prestando toda a assessoria e assistência necessárias aos participantes, nos âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional.
- II) Desenvolver e executar ações de educação complementar para crianças e adolescentes, matriculados ou não na rede municipal/estadual de ensino, sejam elas em situação de vulnerabilidade social ou não, por meio de atividades e projetos de jornada ampliada.
- III) Realizar processo de seleção e inserção de estudantes no mercado de trabalho, por meio de estágios ou aprendizagem.



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07

- IV) Organizar, difundir e realizar eventos socioeducacionais, esportivos, culturais, artísticos, assistenciais, ambientais, tecnológicos e científicos, em território nacional ou estrangeiro, tais como: palestras, assessorias, oficinas, competições, cursos, treinamentos, fóruns, seminários, congressos e convenções.
- V) Dirigir, orientar, supervisionar e coordenar ações de apoio pedagógico e inclusão tanto social quanto de indivíduos de necessidades especiais.
- VI) Desenvolver projetos socioeducacionais de artes marciais, Karate-Do e outros com base nos valores da educação marcial, cultura e tradições orientais, transformando positivamente os participantes, incluindo os de necessidades especiais, promovendo noções do exercício da cidadania, da moral, da paz, da ética, da democracia, dos direitos humanos e outros valores universais, de educação física, de saúde pela prática de esportes, de voluntariado, de desenvolvimento socioeconômico pela formação de professores habilitados junto à UNIÃO BRASIL.
- VII) Promover, apoiar, executar e realizar eventos que levem aos interessados o conceito e a prática do Karate-Do como filosofia de vida, melhorando a qualidade de vida, gerando bem-estar e saúde do indivíduo em prol do equilíbrio físico, mental e espiritual.
- VIII) Elaborar e expedir regulamentos, normas, avisos e instruções de natureza administrativa, filosófica ou técnica, bem como materiais didáticos, após a aprovação prévia do Departamento Técnico da UNIÃO BRASIL;
- IX) Orientar, controlar, registrar, fiscalizar e realizar exames de graduação e credenciamento de instrutores, examinadores, treinadores, mesários, árbitros, de acordo com normas internacionais, regulamentação nacional e da União Brasil.
- X) Coordenar e desenvolver projetos/ atividades terapêuticas que visam à reabilitação física e mental de pessoas portadoras de necessidades especiais.
- XI) Coordenar, administrar e desenvolver ações e projetos que visam à defesa dos interesses e direitos da mulher.

Parágrafo primeiro - Para atingir o objetivo proposto de relevância pública e social, a UNIÃO BRASIL poderá celebrar convênios, acordos, parcerias, contratos, por meio de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outro instrumento legal apropriado para este fim.



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07



Parágrafo segundo - A UNIÃO BRASIL também pode captar e receber recursos financeiros, utilizando-se de leis de fomento, de incentivo fiscal, seja de âmbito municipal, estadual ou federal, em que os objetivos e as finalidades da UNIÃO BRASIL possam se enquadrar.

Parágrafo terceiro - A UNIÃO BRASIL não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, recebidos mediante o exercício de suas atividades, sendo aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 4º. O desenvolvimento de todas as atividades da UNIÃO BRASIL é regido pelos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo primeiro - A UNIÃO BRASIL dedica-se a atividades educacionais, multiculturais e esportivas, por meio de ações, projetos e eventos.

Parágrafo segundo - As atividades são custeadas por meio de patrocínios, eventos, doações, parcerias, convênios, acordos, contratos, e recursos de leis de fomento e incentivo.

Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a UNIÃO BRASIL organiza-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais são regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo III – ASSOCIADOS

Artigo 6º. A UNIÃO BRASIL é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a. Ativos (pessoas inscritas na UNIÃO BRASIL com maioridade civil).
- b. Inativos (pessoas ausentes de suas atividades junto a UNIÃO BRASIL por motivo justificado).
- c. Beneméritos (patrocinadores, parceiros, colaboradores e doadores em prol da UNIÃO BRASIL).
- d. Honorários (título honorífico concedido a personalidades que prestaram atividades ou serviços relevantes à UNIÃO BRASIL).

Artigo 7º. São direitos dos associados ativos que estão quites com suas obrigações sociais:



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07



I. Votar e ser votados para os cargos eletivos.

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e outras Assembleias julgadas necessárias.

Artigo 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva.

Artigo 9º. A admissão dos associados dá-se independentemente da raça, nacionalidade, cor, gênero, classe social e crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deve preencher uma ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, a autorização dos pais ou responsáveis.
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios, nele, definidos.
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 10º. É direito dos associados demitirem-se quando julgarem necessário, protocolando junto a Secretaria da UNIÃO BRASIL o seu pedido de demissão.

Artigo 11º. A exclusão do associado dá-se nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto.
- II. Difamar a UNIÃO BRASIL, seus membros, associados ou objetos.
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias.
- IV. Desvio dos bons costumes.
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado é determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

Artigo 12º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da UNIÃO BRASIL.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. A UNIÃO BRASIL é administrada por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07



Parágrafo único - A UNIÃO BRASIL não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, bem como as atividades prestadas por eles aos associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da UNIÃO BRASIL, se constitui dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - É vedado o anonimato e, desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitando as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação da OSC ou 1/5 (um quinto) dos associados ativos em pleno gozo dos seus deveres estatutários.

Artigo 15º. Os diretores devem apresentar nomes dos candidatos com até 60 dias antes do término do mandato. O modo de constituição da Diretoria Executiva será por aclamação ou escrutínio secreto, ficando a cargo da própria Assembleia Geral Ordinária a forma de realizá-lo.

Artigo 16º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário.
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto Social e destituir os administradores (art. 59, inc. I, Lei 10.406/02).
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V. V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da União Brasil.

Artigo 17º. A Assembleia Geral realiza-se, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da UNIÃO BRASIL, submetida pelo Departamento Técnico contratado.
- II. Apreciar o relatório circunstanciado anual da Diretoria Executiva.
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial.

Artigo 18º. A Assembleia Geral realiza-se, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva
- II. Por requerimento dos departamentos contratados Administrativo ou de Educação, Tradição e Cultura.
- III. Por 1/5 (um quinto) dos associados ativos, quites com as obrigações sociais.



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07

Artigo 19º. A convocação da Assembleia Geral será feita 20 dias antes da data da mesma, por meio de edital, afixado na sede e filial da UNIÃO BRASIL ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência mínima de 03 dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 20º. Os associados, através de sua Assembleia Geral, bem como a Diretoria Executiva, adotarão práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 21º. A Diretoria Executiva terá um mandato de quatro anos, podendo ser reeleita na sua totalidade por um mandato consecutivo de quatro anos, e será constituída por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

Artigo 22º. As competências da Diretoria Executiva são:

- I. Submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da UNIÃO BRASIL elaborada pelo Departamento De Educação, Tradição e Cultura.
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, elaborados pelo Departamento De Educação, Tradição e Cultura e o relatório anual financeiro, elaborado pelo Departamento Administrativo.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Contratar serviços de terceiros.

Artigo 23º. A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Artigo 24º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a UNIÃO BRASIL ativa e passivamente, nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei 10.406/2002, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07



Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, procuradores e constituir advogados, para o fim que julgar necessário.

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.

III. Presidir a Assembleia Geral.

IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

V. Firmar contratos com instituições financeiras, assinando em conjunto com o 1º Secretário todos os documentos pertinentes as mesmas.

VI. Firmar contratos com instituições financeiras, assinando juntamente com o Tesoureiro os documentos pertinentes as mesmas, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

Artigo 25º. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos em todos os atos necessários a defesa dos direitos e interesses da UNIÃO BRASIL, em qualquer foro ou instância, onde se fizer necessário, podendo ainda transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em seu mandato vigente.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º. Compete ao 1º Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas.

II. Remeter ao departamento de divulgação todas as notícias das atividades administrativas da UNIÃO BRASIL para divulgação nos meios cabíveis e necessários.

III. Ter em seu controle e manter atualizados documentos de inscrição dos membros em geral, emissão de carteiras sociais, lista de cnamada, ofícios emitidos e recebidos.

IV. Controlar o fluxo e o estoque de materiais de consumo tangíveis à secretaria geral.

V. Solicitar aos órgãos governamentais (âmbito municipal, estadual e federal) os documentos e certidões necessárias dentro dos prazos de validade.

Artigo 27º. Compete ao 2º Secretário:

I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Secretário.

IV. Cumprir com as funções pertinentes ao cargo, conforme rege o artigo 26.

Artigo 28º. Compete ao 1º Tesoureiro:



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07



- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da UNIÃO BRASIL.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas e sobre as operações patrimoniais realizadas, sempre que forem solicitados.
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- V. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou até 50% do salário mínimo brasileiro vigente.
- VI. Juntamente com o Presidente, firmar contratos com instituições financeiras, assinando todos os documentos pertinentes as mesmas, abrir e manter contas bancárias, e assinar cheques e documentos contábeis.

Artigo 29º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Tesoureiro.
- IV. Cumprir com as funções pertinentes ao cargo, conforme rege o artigo 28.

Capítulo V - PATRIMÔNIO

Artigo 30º. O patrimônio da UNIÃO BRASIL é constituído de

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- II. Doações, patrocínios, auxílios, subvenções, contribuições.
- III. Resultados provenientes de suas atividades.
- IV. Outras aquisições provenientes por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Artigo 31º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e regulamentada no terceiro setor, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

Capítulo VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32º. A prestação de contas da associação observará, no mínimo, a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



ESTATUTO SOCIAL UNIÃO BRASIL

CNPJ 07.433.983/0001-07

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º A UNIÃO BRASIL será dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

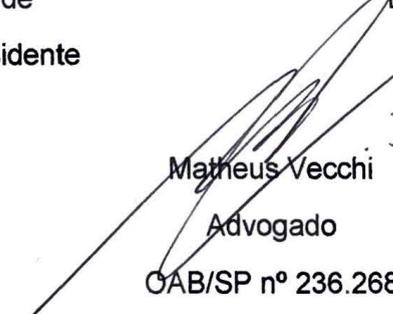
Artigo 34º. O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão de 1/5 (um quinto) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembleia Geral.

Mirassol-SP, 5 de setembro de 2019.


Hajime Ide
Diretor Presidente


Elen Regiane Soares Lopes
Diretor 1º Secretário


Matheus Vecchi
Advogado
OAB/SP nº 236.268

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
OFICIAL: DAVID YAMAJI VALENÇA Rua Tiradentes, 3355 - Cep 15010-030 - Fone: (17) 3214-5330

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de://////
HAJIME IDE//////
S.J. do Rio Preto, 13 de setembro de 2019.
Em test. da verdade. P: 157
Julio Celso Marconi - Escrevente Autorizado
Vir:R\$ 9,60. C:491451 Selo(s): 0131435-A4//////
Válido somente com o selo de Autenticidade.

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
David Yamaji Valença
Oficial



Julio Celso Marconi
Escrevente Autorizado